

**LEI Nº 096,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1.994**

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VALORES SALARIAIS, CONSTANTES DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 090/94.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, INCISO XXIV DO REGIMENTO INTERNO, e com fulcro no Artigo 49, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 20% (vinte por cento), os valores salariais constantes da Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 090 de 30 de Julho de 1994, que passam a ter os seguintes valores:

TABELA DE VALORES

CLASSE	A	B	C	D
01	91,07	96,83	102,76	109,00
02	109,26	116,38	123,44	130,73
03	130,91	139,55	148,27	157,08
04	157,18	167,64	177,98	188,51
05	188,76	201,29	213,72	226,33
06	226,68	241,66	256,54	271,85
07	271,90	299,12	326,22	353,53
08	353,66			
09	459,58			

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 26 DE OUTUBRO DE 1994

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal